

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**Plano de Prevenção e Emergência
Acidentes de Poluição – Zona Balnear**

-

Praia Fluvial de Pessegueiro

Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra



Bandeira Azul

2022_CMPS|Praias – Bandeira Azul



Município de Pampilhosa da Serra - Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA
Tel. 235590320 – Fax. 235590329 – email: município@cm-pampilhosadaserra.pt



Índice

Introdução	3
Regulamentação.....	3
Praia	4
Localização e Condições de Acesso ao Local	5
1.1.Detecção do acidente poluidor.....	6
1.2.Reconhecimento e confirmação do acidente	6
2.Actuação em caso de Emergência.....	8
2.1.Esquema geral de actuação	8
2.2. Procedimentos gerais de actuação.....	10
2.2.1. Em caso de acidente comprovado	10
2.2.2 Após o acidente	12
2.2.3. Evacuação	12
3.Instruções de segurança	13
3.1.Instruções gerais.....	13
3.2.Afixar junto às Plantas de Emergência	13
4.Instruções para o publico	14
5.Instruções Especiais	14
5.1.Prevenção	14
5.2.Evacuação	15
5.3.Combate ao foco poluidor.....	16
6.Organização de Segurança.....	17
7. Planta de Emergência	



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Introdução

O Projeto de Segurança Contra Riscos de Acidentes de Poluição para Praia de Pessegueiro, do concelho de Pampilhosa da Serra, pode definir-se como a sistematização de equipamentos e materiais que se destinam a evitar ou a minimizar os efeitos dos riscos previamente analisados.

Regulamentação

Na elaboração do presente Projeto, foi tida em consideração a legislação em vigor, bem como as normas técnicas existentes, nomeadamente:

_ Resolução n.º25/2008, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;

_ Lei n.º65/2007, de 12 de novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil, no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;

_ Lei n.º27/2006, de 3 de julho, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.46/2006, de 28 de julho – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil;

_ Decreto-lei n.º134/2006, de 25 de julho – Define o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);

_ Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Dec.Lei nº 17/2009;

_ Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios para o concelho.



Praia – breve descrição

A Praia Fluvial de Pessegueiro é constituída por um conjunto de meios e equipamentos que permitem a prática de atividades balneares e náuticas de recreio, bem como de diversas infraestruturas de apoio a estas atividades, nomeadamente:

- Bar de apoio;
- Kit médico de apoio à Praia (nadadores salvadores);
- Instalações sanitárias e balneários;
- Estacionamento para viaturas, na envolvente próxima;
- Mobiliário urbano – bancos, mesas e papeleiras em madeira;
- Alojamento local;
- Piscina para crianças e parque infantil;
- Espaço Verde.

Na construção das instalações existentes foram utilizados os materiais da região, pelo que os edifícios são maioritariamente em madeira, tendo-se ainda utilizado pedra da região e pavimentação variada.

O parque de estacionamento existente na envolvente próxima, tem uma capacidade para 40 viaturas.



Tray
C
FA
A
A
112

Localização e Condições de Acesso ao Local

O ano de designação da Água balnear remonta ao ano de 2007.

A Praia Fluvial de Pessegueiro encontra-se localizada numa envolvente aldeã, tipicamente serrana. Avistam-se a igreja Matriz e o rústico casario xistoso, atravessados pela ribeira de Pessegueiro. Atravessada por uma ribeira de águas límpidas e cristalinas, Pessegueiro e a sua praia fluvial são, com toda a certeza, um postal vivo e um retrato fiel da natureza no seu estado puro. Nesta praia, pode usufruir de momentos de lazer e diversão no antigo lagar recuperado, bem como, aproveitar o contacto próximo com a natureza percorrendo o caminho do xisto de Pessegueiro. O acesso automóvel ao local faz-se pelo acesso existente à povoação que a atravessa e liga este espaço à praia de Pessegueiro.

Localização Geral

De Norte

Na A1 sair em Coimbra. Siga a N17 (Estrada da Beira) em direção à Lousã. Na Lousã continue na direção de Góis, pela EN342, após 15km, na rotunda do Cimo do Alvéu (Portela de Góis), cortar à direita para a N2 na direção de Pampilhosa da Serra. Na portela do Vento, cortar à esquerda pela EN 112 na direção de Pampilhosa da Serra. Passados cerca de 5Km corte à direita na direção de Pessegueiro.

De Sul

Na A1 sair para Abrantes/Castelo Branco (A23). Seguir pela A23 até à saída Tomar. Depois seguir pelo IC3 direção Coimbra até ao Avelar. Cortar à direita para o IC8, no sentido Castelo Branco. Sair do IC8, em Pedrógão Grande, no sentido Pampilhosa da Serra. Siga pela N2 até localidade de Chã de Alvares cortar à direita. Seguindo na direção de Telhada / Pessegueiro.

De Pampilhosa da Serra



Siga pela N112, na direção de Coimbra. Passados cerca de 3 km vire à sua esquerda no sentido de Sobral de Cima, Pessegueiro Praia Fluvial. Passe aldeia do Sobral de Cima e depois Ramalheira até ao cruzamento do Carvoeiro. Siga a direção de Pessegueiro.



1. O arranque do Plano de Emergência pressupõe dois passos prévios:

1.1. Detecção do acidente poluidor

Qualquer ação de intervenção em caso de acidente poluidor implica a sua deteção. Esta resulta da perceção e interpretação das alterações ambientais provocadas pela ocorrência do incidente.

O ser humano tem essa capacidade, pois dispõe de sentidos (vista, olfato, tato, audição) que podem detetar as manifestações do incidente e dispõe ainda do discernimento necessário à sua interpretação e ao desencadear das ações mais adequadas para fazer face à situação.

Dado que não é possível uma vigilância humana permanente em todos os locais onde existe risco de ocorrer um acidente deste tipo, desenvolveram-se ações para minimizar os riscos:

1.2. Reconhecimento e confirmação do acidente

O reconhecimento significa: a identificação do local inicial do agente poluidor; a avaliação das suas dimensões; a direção em que se desloca e a área que poderá vir a atingir.

Uma vez avaliada a gravidade do incidente, aciona-se então o Plano de Emergência até ao nível adequado da dimensão do sinistro, dando-se sempre prioridade às ações em que os utentes tenham intervenção direta.

A primeira ação do Plano de Emergência é dar o alarme.



Antes da descrição, propriamente dita, do Plano de Emergência, importa fazer algumas considerações sobre o alarme, em virtude da sua importância no eficaz desenrolar do Plano.

O alarme, e a consequente ativação do Plano de Emergência, devem efetuar-se escalonadamente, de acordo com a gravidade do acidente detetado. Só se deve alargar o alarme à totalidade da Praia Fluvial, e à sua envolvente, quando o agente poluidor não seja facilmente dominável.

Em caso de risco de ocorrência de fenómeno de poluição, será colocado um aviso a desaconselhar o banho.

Assim o alarme pode ser:

Alarme Local - Aplica-se a qualquer acidente poluidor na sua fase inicial.

Alarme Sectorial - Quando o acidente poluidor se encontra em fase avançada, mas supostamente dominável e confinável a uma zona da praia.

Alarme Geral - Para situações em que o acidente poluidor se prevê fora do controle a curto prazo

A existência de um Plano de Emergência só é fiável se todos os utilizadores o compreenderem e estiverem familiarizados com as medidas que nele constam. Por isso exige:

- A mais ampla divulgação;
- A prática de simulação com vista à avaliação da sua eficácia.

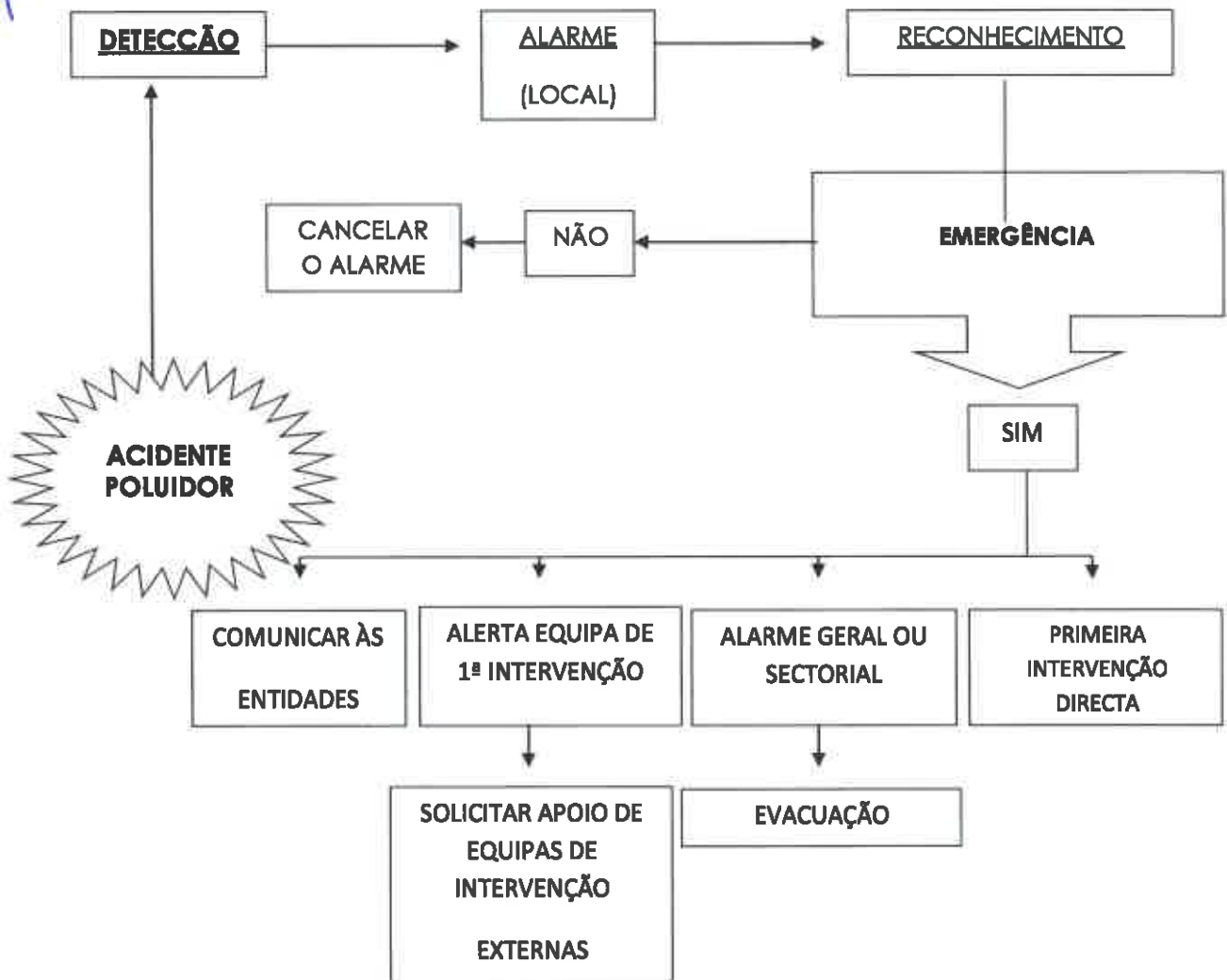
Com o presente objetivo, deve o Corpo de Bombeiros ter pleno conhecimento das instalações, preparar e colaborar em simulacros juntamente com outras entidades: Proteção Civil, GNR, etc. Esta prática é recomendável uma vez por ano.



2. Atuação em caso de Emergência.

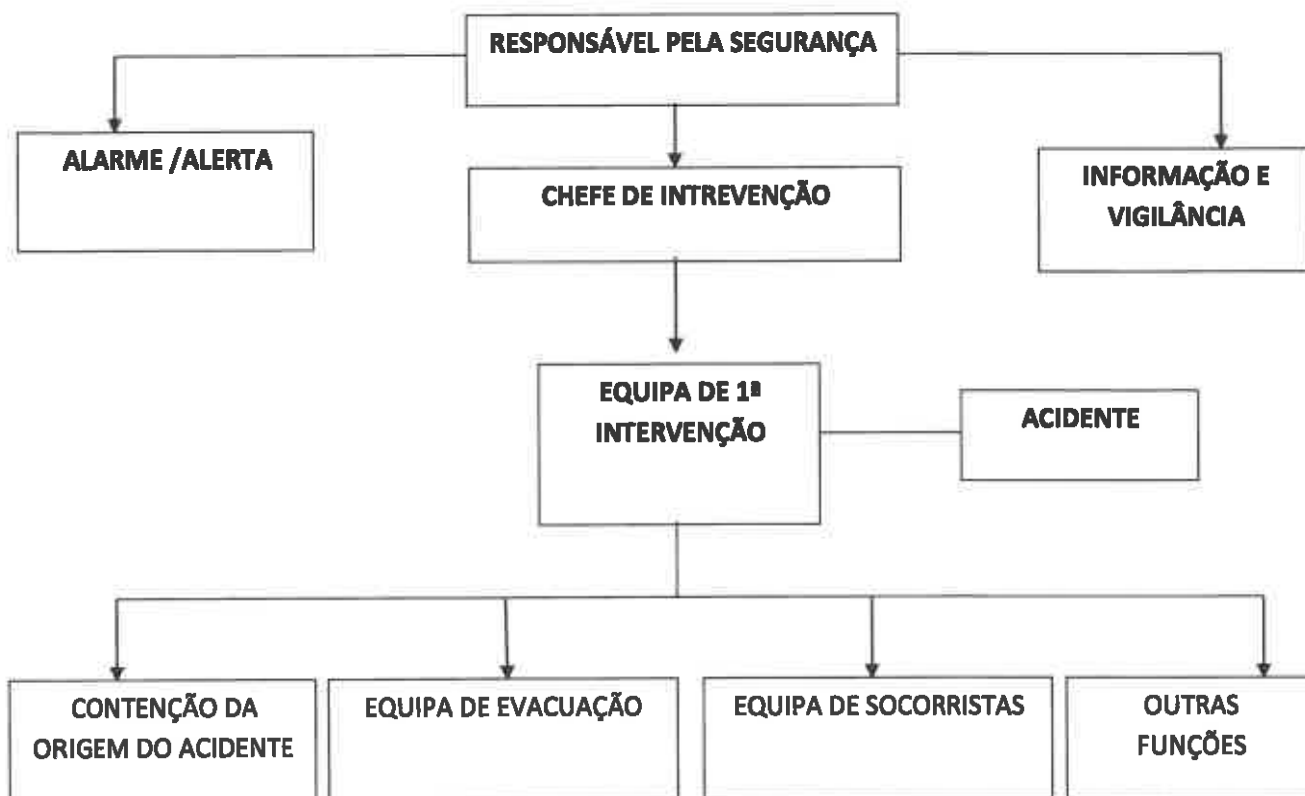
2.1. Esquema geral de atuação

A atuação em caso de emergência segue o esquema definido na presente figura:



Handwritten signatures and initials:
Troy
A
A
F12

Estrutura Interna de Segurança_tipo



2.2. Procedimentos gerais de atuação

2.2.1. Em caso de acidente comprovado

I. ALERTAR A EQUIPA DE 1ª INTERVENÇÃO:

Mesmo que a gravidade do acidente poluidor seja diminuta.

II. DAR EM SIMULTÂNEO O ALARME:

O alarme deve ser dado da seguinte forma:

- Progressiva (Para diminuir o choque psicológico);
- Local, sectorial ou geral (Consoante a gravidade do acidente poluidor e as pessoas em risco);
- Inequívoca (não dar origem a dúvidas; o alarme deve ser dado apenas pela equipa de 1ª Intervenção).

III. EVACUAR AS PESSOAS EM RISCO (E SÓ ESSAS)

- Deve ser dada prioridade à evacuação sobre o combate ao acidente poluidor;
- Deve-se garantir de imediato que o local de concentração está operacional.



IV. INICIAR O MAIS CEDO POSSÍVEL AS ACÇÕES DE COMBATE AO ACIDENTE POLUIDOR

- Usando os meios de contenção adequados;
- Retirando as matérias ou os materiais (quando possível) que deram origem ao acidente;
- Parando os equipamentos (se existentes) não necessários à segurança no combate do acidente.
- Procedendo ao corte de:
 - a) Alimentação de combustível (se existente);
 - b) Alimentação de energia elétrica, de acordo com as necessidades de segurança de combate do acidente (se existente).
- Assegurar-se do funcionamento correto dos sistemas de emergência, procedendo à sua operação manual, se necessário (se existentes).

V. ANALISAR CONSTANTEMENTE A SITUAÇÃO

Para se dividir da extensão da evacuação a outras zonas, eventualmente da evacuação total da área.

VI. PREPARAR E FACILITAR O ACESSO DOS ELEMENTOS QUE VÃO INTERVIR

Colaborar com eles nas operações de combate e salvamento caso seja necessário.



Handwritten notes in blue ink on the right margin, including a signature and the number '112' with an arrow pointing to the left.

2.2.2. Após o acidente

- Repor nas condições adequadas todos os equipamentos do sistema de segurança;
- Retirar as matérias e os materiais não danificados e proceder à sua recuperação (secagem, etc.);
- Proceder à limpeza e manutenção das áreas/zonas atingidas.

2.2.3. Evacuação

A evacuação de pessoas em situação de risco, devido a um acidente deste tipo, começa assim que se toma conhecimento da ocorrência do sinistro.

1 – O primeiro passo é, portanto, dar o alarme. Faça-o como definido neste Plano.

Não se esqueça que um alarme inapropriado pode causar pânico nas pessoas, o que poderá originar situações perigosas e difíceis de controlar.

2 – Transmita discretamente a ordem de evacuação.

3 – Dirija os utentes para os locais de concentração, indicando as vias de evacuação a utilizar pelos mesmos.

4 – Ajude quem necessitar e siga as indicações do Plano de Emergência.

5 – Evite as aglomerações de pessoas, pois podem provocar o pânico. Quando existam, crie grupos de pelo menos de 20 pessoas.

6 – Tranquilize as pessoas.

7 – Oriente a evacuação sempre para espaços amplos e ao ar livre, conforme definidos no plano.

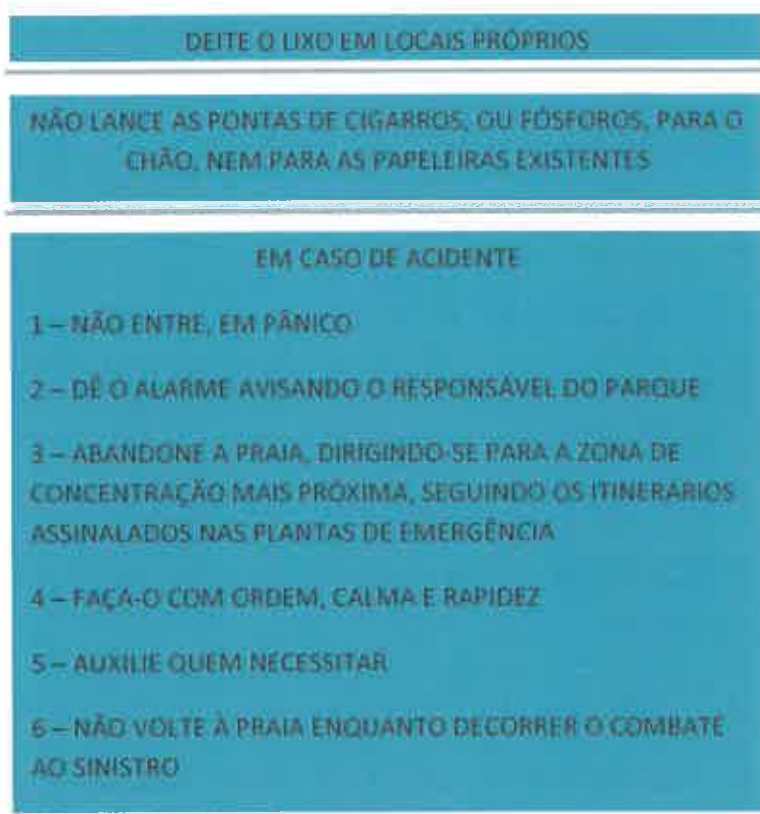
8 – Comprove a completa evacuação da área/zona sinistrada, ou da totalidade da praia, se for caso disso.



9 – Não permita o regresso à praia ou à zona sinistrada de nenhuma pessoa, durante as operações de combate ao acidente, até que aquele seja considerado seguro pela Equipa de 1ª Intervenção, e ou pelos elementos externos de intervenção.

3. Instruções de segurança

3.1. Instruções gerais



3.2. Afixar junto às Plantas de Emergência

As instruções de segurança devem ser afixadas à entrada da praia juntamente com o descrito no quadro anterior.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'F' and the number '112' at the bottom.]

4. Instruções para o público

Placar informativo Painel de Praia

Será aplicado um placar informativo com as seguintes informações:

- Local de Concentração;
- Sistema de aviso e alerta;
- Código de conduta;
- Identificação de espaços;
- Planta de sinalização de emergência.

5. Instruções Especiais

Para o encarregado da segurança da Praia (se existente) e para o chefe da equipa de 1 intervenção:

5.1. Prevenção

- Verifique diariamente, todos os comandos principais dos equipamentos de segurança (se existentes);
- Treine-se na operação destes equipamentos, imaginando situações possíveis de ocorrência de acidente, tendo em vista o seu funcionamento adequado à segurança contra a ocorrência de acidentes que originem focos de poluição;
- Faça a manutenção sistemática, não só destes equipamentos, mas de todos os equipamentos de serviço existentes na praia, com recurso a profissionais, quando necessário;
- Faça verificar as instalações e equipamentos técnicos por profissionais habilitados e competentes pelo menos uma vez por ano;
- Em caso de incêndio, em edifícios na envolvente da praia, proceda de imediato ao corte de corrente nos quadros parciais e ao corte geral de gás combustível;
- Garanta a limpeza e a retirada diária de lixos e detritos;



- Nunca use água sobre instalação elétrica, mesmo com corte de corrente é sempre de admitir uma ligação acidental, ou um erro de corte (**usar CO2 ou PÓ Químico**);
- Providencie rapidamente todas as reparações que se mostram necessárias, não permita reparações provisórias ou improvisadas;
- Não permita utilização de instalações elétricas provisórias;
- Assegure cinzeiros por todos os espaços onde seja permitido fumar. Esvazie-os com frequência;
- Zele pela proibição de fumar nos locais de maior risco de incêndio, (Armazéns cozinha, etc.);
- Fiscalize a limpeza de todas as dependências da praia;
- Proceda diariamente a rondas frequentes de modo a detetar qualquer possível indício de praticas contra a segurança da praia;
- Verifique constantemente a desobstrução dos caminhos de evacuação e do local de concentração;
- Habitue-se a selecionar mentalmente os meios adequados para os vários tipos de acidentes, prevendo possíveis situações de emergência;
- Proceda a uma ronda após o encerramento da praia, aos espaços e aos edifícios para verificar as condições de limpeza e segurança.

5.2. Evacuação

Em caso de acidente declarado dê execução ao Plano de Emergência, até ao nível necessário ditado pela situação.

A evacuação de todas as pessoas em risco é o objetivo primordial e tem predominância sobre todos os outros procedimentos do **Plano de Emergência**.

Acione o **Plano de Emergência** quando constatar a sua necessidade, levando em conta as seguintes recomendações suplementares:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below, with the number '112' written at the bottom right of the signature area.

Handwritten signature

- Tome em consideração que as pessoas não reagem todas da mesma maneira perante as situações de perigo;
- Imponha ordem, calma e rapidez;
- Fixe itinerários alternativos para casos especiais;
- As pessoas tomadas pelo pânico são de difícil evacuação. Evite-o, caso se desencadeie, posicione-se junto das saídas, acalme os mais descontrolados;
- No caso de pessoas que tenham sofrido algum tipo de acidente:
 - Deite-as no chão em posição confortável e em segurança;
 - Não mexa na vítima até à chegada de socorros especializados;
 - Impeça o regresso ao local do sinistro das pessoas evacuadas.

5.3. Combate ao foco poluidor

Inicie, logo que possível, o ataque ao foco poluidor como estabelecido no Plano de Emergência. Lembre-se que desde que o foco poluidor fique localizado poderá realizar-se uma ação mais rápida de minimização do incidente.

Oriente a sua atuação de acordo com os seguintes procedimentos:

- Impedir o alastramento do agente poluidor para fora da zona já atingida;
- Fazer incidir os meios de supressão na sua máxima força;

- Aproxime-se o mais possível do foco inicial, e atue diretamente sobre ele, não esquecendo que:

1- A aproximação ao foco inicial deve ser feita com o máximo de cuidado até se saber a sua origem.



2 - A existência de qualquer cheiro muito ativo indica a presença de produtos que podem ser tóxicos ou explosivos deverá ter em conta a sua própria segurança. A inalação destes produtos provoca lesões graves no aparelho respiratório.

3 - Se necessitar forçar a passagem num local fechado, deve proteger-se dado não ter conhecimento do existente no interior ou envolvente.

4 - Os incêndios em instalações elétricas devem ser tratados como se estas estivessem sob tensão (não utilizar água).

5 - Não exagere na aplicação dos meios de intervenção, para além das quantidades necessárias à extinção e contenção segura do incidente, para evitar danos daí resultantes.

6. Organização de Segurança

A segurança contra este tipo de acidentes, quando ocorrem, deverá ser garantida em permanência por um responsável da segurança, e pelo menos dois funcionários, que poderão acumular outras funções.

Para além desta equipa de segurança, deverão ser previamente distribuídas tarefas a desenvolver em caso de emergência, por diversos funcionários selecionados na base do voluntariado, e distribuídos pelas várias áreas, consoante as suas funções normais e consoante a gravidade da situação.

O modelo de organização de segurança a adotar na praia deve ser o mais prático e eficiente. Devem os contactos das autoridades a contactar em caso de Emergência constar em painel de praia.

Em especial, aos elementos do pessoal com funções na equipa de segurança e, em geral, a todo o pessoal com missões atribuídas em caso de emergência, para além das funções de reconhecimento e combate aos sinistros, compete, fora das situações de emergência:

- Garantir e comprovar com frequência o estado de ordem normal da praia (cumprimento das instruções de segurança).

- Inspeccionar frequentemente todos os locais, assegurando-se da disposição adequada de produtos e equipamentos;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 112.

- Zelar por todas as operações de inspeção e manutenção dos equipamentos de segurança;

- Comunicar ao responsável da praia todas as situações anómalas, principalmente as avarias em quaisquer dos equipamentos ou materiais

Todos os funcionários devem ter um conhecimento perfeito do Plano de Emergência e das Instruções de Segurança.

A identificação das entidades a contactar em caso de acidente ou de insegurança para os banhistas são:

Contatos_

Entidade	Cargo	Contacto	Nome
Município de Pampilhosa da Serra	Presidente	235 590 320	Jorge Custódio 
GNR	Comandante	235 590 100	Mário Ferreira 
Proteção Civil Concelhia (Município de Pampilhosa da Serra)	Presidente (delegado)	235 590 320 235 590 347 935 905 003	Jorge Custódio 
Bombeiros de Pampilhosa da Serra	Comandante	235 590 122	Marco Alexandre Duarte Alegre 

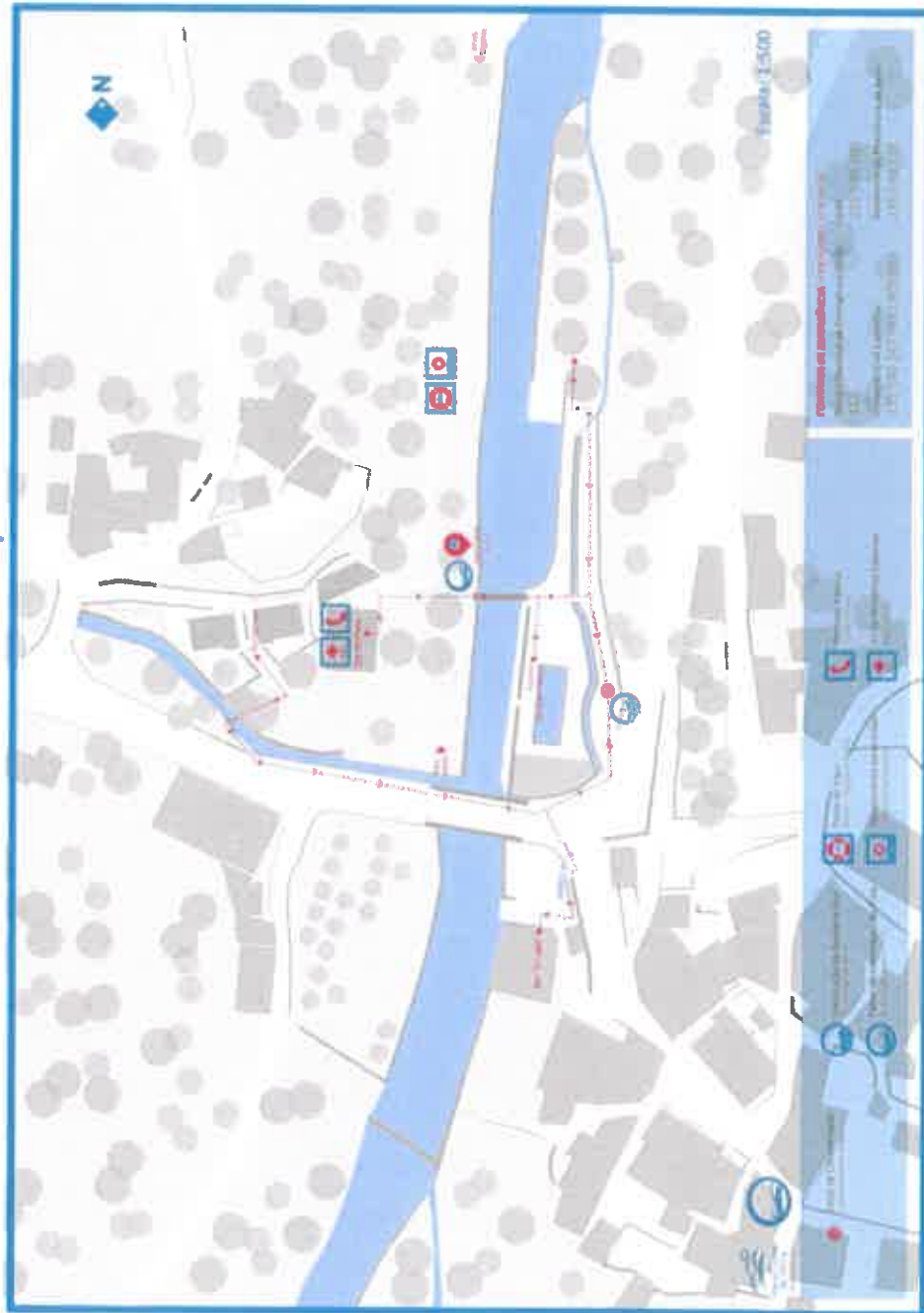
Em tudo o omissis, aplica-se o Plano Municipal de Emergência para o Concelho de Pampilhosa da Serra, nomeadamente no que concerne ao responsável pela direção das operações de socorro, que é sempre o Presidente do Município.



**Plano de prevenção e emergência _ Acidentes de poluição na zona balnear
Praia Fluvial | Pessegueiro – BA**

2022_CMPS | Pralas – Bandeira Azul (BA)

Planta:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]
112

Plano de Emergência | CMPS_2022



Município de Pampilhosa da Serra - Rua Rangel de Lima - 3320 - 229 PAMPILHOSA DA SERRA
Tel. 235590320 -- Fax. 235590329 -- email: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt

